

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/000005****01. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e CONCEN

01.1 Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Nome da Empresa/ Razão Social: MAQMOVEIS INDUSTRIA E

COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 54.826.367/0004-30

Email: licitacao@maqmoveis.com

Endereço Completo: Rua Alberto Pereira, 80, Nadyr de Paula Eduardo - Taquaritinga -SP - CEP: 15901555

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 0257-7 Conta Corrente: 107873-9

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

NOME: ROBERTO RICARDO DA COSTA CARGO: ADMINISTRADOR

RG no: 10.770.666-0 CPF no: 005.423.338-05

Data de nascimento: 05/12/1959

Endereço residencial: R JOSE MATTEI DI PIETRO 82B VL ROSA 15900-104/TAQUARITINGA SP

E-mail institucional: licitacao@maqmoveis.com

Telefone: (16) 3253-9150

03. PREÇO REGISTRADO:**LOTE 1: LOTE 01 – ESCOLAR**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25.000	UNIDADE	02.04.000035 - CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 7	MAQMÓVEIS/ CJA 07B	R\$744,00	R\$18.600.000,00
2	122.800	UNIDADE	02.04.000001 - Conjunto aluno classe dimensional 6	MAQMÓVEIS/ CJA 06B	R\$709,00	R\$87.065.200,00
3	42.000	UNIDADE	02.04.000002 - Conjunto aluno classe dimensional 5	MAQMÓVEIS/ CJA 05B	R\$684,00	R\$28.728.000,00

4	52.000	UNIDADE	02.04.000003 - Conjunto aluno classe dimensional 4	MAQMÓVEIS/ CJA 04B	R\$654,00	R\$34.008.000,00
5	28.000	UNIDADE	02.04.000004 - Conjunto aluno classe dimensional 3	MAQMÓVEIS/ CJA 03B	R\$636,00	R\$17.808.000,00
6	20.000	UNIDADE	02.04.000005 - Conjunto aluno classe dimensional 1	MAQMÓVEIS/ CJA 01B	R\$645,00	R\$12.900.000,00
7	52.000	UNIDADE	02.04.000036 - Módulo Lúdico Para Formação De Ambientes Coletivos ¿A¿	MAQMÓVEIS/ LUD 06	R\$742,00	R\$38.584.000,00
8	42.000	UNIDADE	02.04.000037 - Módulo Lúdico Para Formação De Ambientes Coletivos ¿D¿	MAQMÓVEIS/ LUD 03	R\$730,00	R\$30.660.000,00
9	11.500	UNIDADE	02.04.000006 - Conjunto professor composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira	MAQMÓVEIS/ CJP 01	R\$1.100,00	R\$12.650.000,00
10	270	UNIDADE	02.04.000007 - Mesa acessível	MAQMÓVEIS/ MA 02	R\$607,00	R\$163.890,00
11	15.300	UNIDADE	02.04.000008 - Cadeira universitária com prancheta fixa	MAQMÓVEIS/ UNIR PP	R\$733,00	R\$11.214.900,00
12	2.100	UNIDADE	02.04.000000 - Conjunto coletivo dimensional 3	MAQMÓVEIS/ CJC 03	R\$1.495,00	R\$3.139.500,00
13	3.300	UNIDADE	02.04.000010 - Conjunto coletivo dimensional 1	MAQMÓVEIS/ CJC 01	R\$1.355,00	R\$4.471.500,00
14	6.000	UNIDADE	02.04.000011 - Conjunto refeitório 01 (uma) mesa com 08 (oito) cadeiras dimensional 6	MAQMÓVEIS/ RFMCA	R\$5.200,00	R\$31.200.000,00
15	2.500	UNIDADE	02.04.000012 - Conjunto refeitório 01 (uma) mesa com 08 (oito) cadeiras dimensional 3	MAQMÓVEIS/ RFMCI	R\$5.170,00	R\$12.925.000,00
16	3.100	UNIDADE	02.04.000013 - Conjunto refeitório 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos	MAQMÓVEIS/ MBR 03	R\$1.965,00	R\$6.091.500,00
17	1.700	UNIDADE	02.04.000014 - Conjunto refeitório 01 (uma) mesa com 02 (dois) bancos	MAQMÓVEIS/ MBR 02	R\$1.833,00	R\$3.116.100,00
Total:					R\$353.325.590,00	

**LOTE 3: LOTE 03 - QUADRO ESCOLAR**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	200	UNIDADE	02.04.000017 - Quadro escolar branco 18mm	MAQMÓVEIS/ QB 03	R\$3.868,00	R\$773.600,00
02	4.600	UNIDADE	02.04.000018 - Quadro escolar branco brilhante 20mm	MAQMÓVEIS/ QB 01	R\$2.000,00	R\$9.200.000,00
Total:					R\$9.973.600,00	

LOTE 4: LOTE 04 – AÇO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	6.050	UNIDADE	02.04.000019 - Armário de aço alto com 02 (duas) portas de abrir 2 x 0,9 x 0,45m	MAQMOVEIS/ PA 90	R\$2.504,00	R\$15.149.200,00
02	2.700	UNIDADE	02.04.000020 - Armário de aço alto com 02 (duas) portas de abrir 2 x 1,2 x 0,45m	MAQMOVEIS/ PA 120	R\$2.575,00	R\$6.952.500,00
03	4.850	UNIDADE	02.04.000021 - Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas	MAQMOVEIS/ ARQ 4	R\$2.272,00	R\$11.019.200,00
04	1.800	UNIDADE	02.04.000022 - Armário de aço roupeiro com 16 (dezesesseis) portas	MAQMOVEIS/ GRP 16	R\$3.368,00	R\$6.062.400,00
05	9.300	UNIDADE	02.04.000023 - Estante simples	MAQMOVEIS/ ES 01	R\$898,00	R\$8.351.400,00
06	7.200	UNIDADE	02.04.000024 - Estante biblioteca dupla face	MAQMOVEIS/ BIBLI D	R\$3.200,00	R\$23.040.000,00
07	600	UNIDADE	02.04.000025 - Estante para exposição	MAQMOVEIS/ ES 05	R\$2.250,00	R\$1.350.000,00
Total:					R\$71.924.700,00	

LOTE 5: LOTE 05 - ASSENTO INDIVIDUAL / MÚLTIPLO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	3.200	UNIDADE	02.04.000026 - Cadeira operacional de encosto baixo com braços	FK/ JOB	R\$1.980,00	R\$6.336.000,00
02	2.600	UNIDADE	02.04.000027 - Cadeira fixa	MAQMÓVEIS/	R\$430,00	R\$1.118.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/000005**

PROCESSO Nº 2025/000004

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

			de aproximação com assento e encosto em polipropileno	CD 08		
03	1.300	UNIDADE	02.04.000028 - Longarina 03 (três) lugares sem braço	FK/ LEAF	R\$3.750,00	R\$4.875.000,00
Total:					R\$12.329.000,00	

LOTE 6: LOTE 06 - MOBILIÁRIO CORPORATIVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	2.500	UNIDADE	02.04.000029 - Mesa reta individual sem gavetas para computador	MAQMÓVEIS/ UN MEPM 1470	R\$1.380,00	R\$3.450.000,00
02	2.300	UNIDADE	02.04.000030 - Mesa estação de trabalho 90º	MAQMÓVEIS/ UN ESPM 1414	R\$1.980,00	R\$4.554.000,00
03	2.800	UNIDADE	02.04.000031 - Gaveteiro volante	MAQMÓVEIS/ GV	R\$1.100,00	R\$3.080.000,00
04	2.000	UNIDADE	02.04.000032 - Armário alto confeccionado em madeira prensada de MDP	MAQMÓVEIS/ UN AA9050	R\$2.140,00	R\$4.280.000,00
05	1.200	UNIDADE	02.04.000033 - Armário baixo confeccionado em madeira prensada de MDP	MAQMÓVEIS/ UN AB9050	R\$1.560,00	R\$1.872.000,00
06	550	UNIDADE	02.04.000034 - Mesa reunião retangular	MAQMÓVEIS/ MR 2000	R\$1.740,00	R\$957.000,00
07	450	UNIDADE	02.04.000038 - MESA DE REUNIÃO REDONDA	MAQMÓVEIS/ UNIQ	R\$1.435,00	R\$645.750,00
Total:					R\$18.838.750,00	

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ 466.391.640,00 (Quatrocentos e sessenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais)., conforme itens e valores registrados:

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser

prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.6 do Termo de Referência - Anexo I.

08. CONDIÇÕES GERAIS:

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- I. Por decurso do prazo da vigência;
- II. Quando o interesse público assim exigir;
- III. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
JÚNIOR 01021815195

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTÔNIO
DA SILVA JÚNIOR 01021815195
Dados: 2025.06.13 14:18:32 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ROBERTO RICARDO
DA
COSTA:00542333805

Assinado de forma digital por
ROBERTO RICARDO DA
COSTA:00542333805
Dados: 2025.06.13 14:57:02
-03'00'

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ROBERTO RICARDO DA COSTA
ADMINISTRADOR



Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL

DETENTORA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 2025/000005 – PE 0002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 13 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANO MARÇAL DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 122.301.598-01

CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL CNPJ:
45.080.766/0001-61
Rua Voluntária da Pátria, 1880 - Centro, Araraquara/ SP, CEP: 14800-350



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 010.218.151-95

Assinatura: _____

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
JÚNIOR 01021815195

Assinado de forma digital por JOSÉ
ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR 01021815195
Dados: 2025.06.13 14:18:54 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 010.218.151-95

Assinatura: _____

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
JÚNIOR 01021815195

Assinado de forma digital por JOSÉ
ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR 01021815195
Dados: 2025.06.13 14:19:08 -03'00'

Pela contratada:

Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 005.423.338-05

Assinatura: _____

ROBERTO RICARDO DA
COSTA:00542333805

Assinado de forma digital por
ROBERTO RICARDO DA
COSTA:00542333805
Dados: 2025.06.13 14:57:29 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)